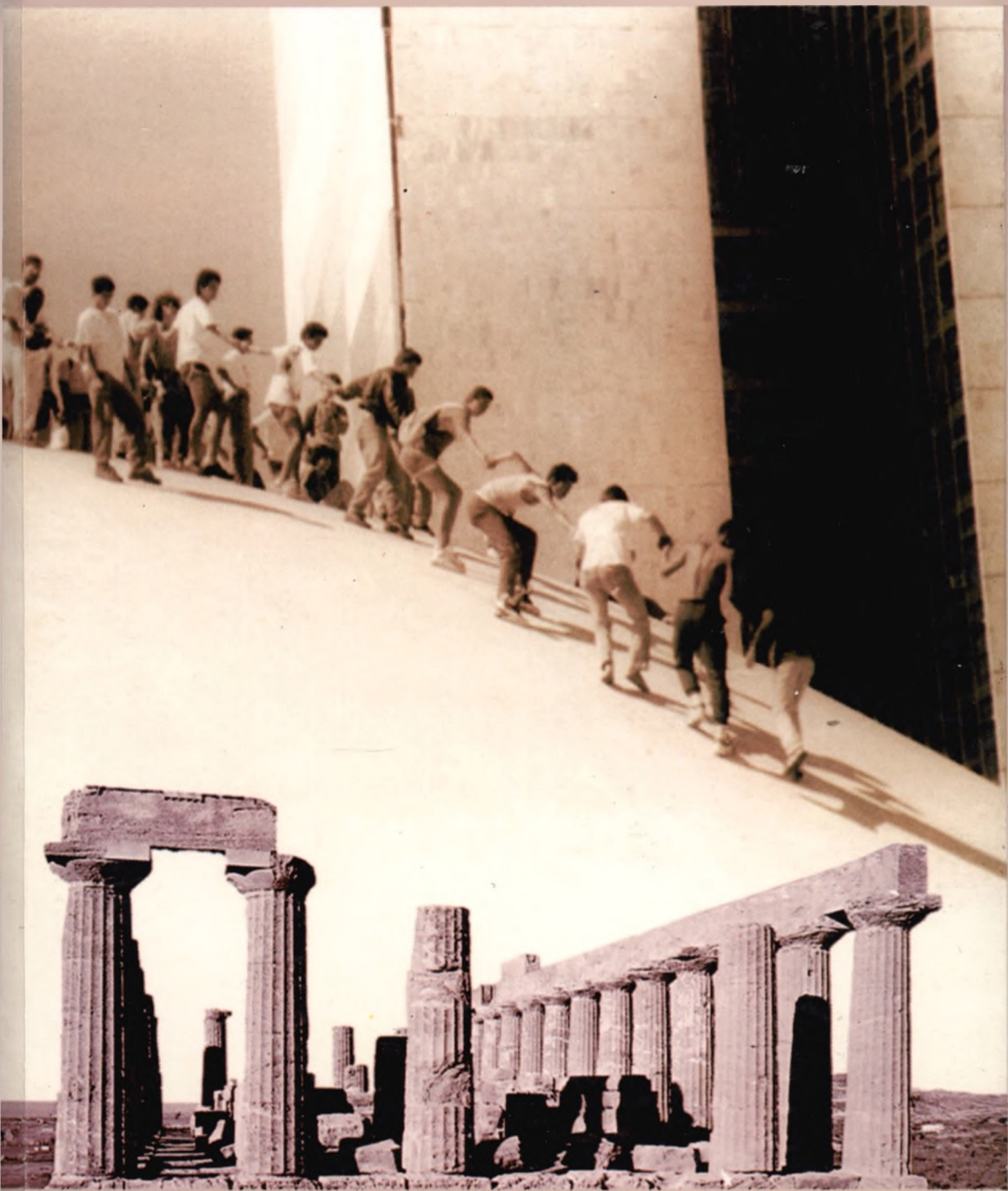


democracia a grande revolução



Para que serve a democracia? Quem se beneficia dela? É a democracia um fenômeno natural ou deve ser construída e consolidada?

O objetivo deste livro é contribuir para o debate inerente ao processo democrático. O *Simpósio Florestan Fernandes – a Construção da Democracia*, em homenagem a um dos maiores pensadores do Brasil, foi a maneira idealizada para se obter algumas respostas aos desafios atuais enfrentados pelas nações democráticas. Reuniu representantes de vários países para apreender experiências de consolidação de diferentes processos democráticos.

As crises sociais de naturezas diversas que afetam os países de todo o mundo provocam a discussão dos modelos democráticos, cujos elementos formais, efetivamente, existem. Todas as lutas do século XX foram pelo princípio histórico da democracia – a liberdade. O século XXI será o das lutas por equidade, pois sem ela corremos o risco de perder todas as conquistas democráticas. A complexidade das questões sociais exige compromisso coletivo e individual para transformar a promessa de democracia em realidade.

O título desta obra reflete a necessidade de uma grande revolução a ser empreendida para a construção e a consolidação da democracia em todo o mundo.

O *Simpósio Florestan Fernandes – a Construção da Democracia* é a contribuição efetiva da Universidade de Brasília, que na forma de livro socializa o debate. A continuidade do *Simpósio Florestan Fernandes* é o compromisso da UnB com os ideais democráticos para o próximo século.

**DEMOCRACIA
A GRANDE REVOLUÇÃO**



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Reitor

João Claudio Todorov

Vice-Reitor

Erico Paulo Siegmar Weidle

EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

Diretor

Alexandre Lima

CONSELHO EDITORIAL

Presidente

Emanuel Araújo

Alexandre Lima

Álvaro Tamayo

Aryon Dall Igna Rodrigues

Dourimar Nunes de Moura

Emanuel Araújo

Euridice Carvalho de Sardinha Ferro

Lúcio Benedito Reno Salomon

Marcel Auguste Dardenne

Sylvia Ficher

Vilma de Mendonça Figueiredo

Volnei Garrafa

DEMOCRACIA A GRANDE REVOLUÇÃO

Hermes Zaneti (organizador)

EDITORA

UnB

Fundação de Apoio à Pesquisa/DF

Direitos exclusivos para esta edição:
EDITORA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
SCS - Q. 02 - Bloco C - nº 78 - Edifício OK - 2º andar
70.300-500 - Brasília - DF
FAX: (061) 225-5611

Copyright © 1996 by Editora Universidade de Brasília

Todos os direitos reservados. Nenhuma parte desta publicação poderá ser armazenada ou reproduzida por qualquer meio sem autorização por escrito da Editora.

Impresso no Brasil

EDITORES

TANIA MOREIRA DA COSTA E REGINA MARQUES

PREPARAÇÃO DE ORIGINALS/REVISÃO

TANIA MOREIRA DA COSTA, REGINA MARQUES E SILVIA MARIA ALVES

ACOMPANHAMENTO EDITORIAL

SONJA SAMPAIO

EDITORIAÇÃO ELETRÔNICA

LUÍZA MARIA ROCHA NERY

CAPA

FORMATOS DESIGN E INFORMÁTICA

SUPERVISÃO GRÁFICA

ELMANO RODRIGUES PINHEIRO

ISBN: 85-230-0451-3

Ficha catalográfica elaborada pela
Biblioteca Central da Universidade de Brasília.

D383 Democracia: a grande revolução / organização de Hermes Zaneti. — Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1996.

179 p.

1. Ciência Política. 2. Democracia. I. Zaneti, Hermes.
II. Título.

CDU 32
321.7

SUMÁRIO

Apresentação

Hermes Zaneti – Coordenador do Projeto Constituição, 7

Introdução

Democracia: a grande revolução, 11

João Claudio Todorov – Reitor da Universidade de Brasília

I - A construção da democracia

A revitalização da arte da política, 15

Fernando Henrique Cardoso – Presidente da República Federativa do Brasil

II - Democracia: das origens à modernidade

Celebrando 2.500 anos de democracia, 31

Alexander Vayenás – Embaixador da República Helênica no Brasil

A evolução da democracia representativa, 37

Donald Keith Haskell – Embaixador do Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte no Brasil

III - Democracia no século XXI

O desafio da equidade, 43

Juan Somavia – Presidente da Cúpula Mundial sobre Desenvolvimento Social em Copenhague, Embaixador do Chile na ONU.

Debatedores

Limitações da agenda da Cúpula Social de Copenhague, 61

Benício Viero Schmidt – Sociólogo, Professor da UnB

Democracia com equidade: um direito?, 67

Lia Zanotta Machado – Diretora do Centro de Apoio a Intercâmbios e Programas Internacionais da UnB

IV - Democracia na Ibero-América

O valor da democracia como sistema na América Latina: a experiência venezuelana, 73

Rafael Caldera – Presidente da República da Venezuela

O fortalecimento do processo democrático da Venezuela, 83

Alfredo Toro Hardy – Embaixador da República da Venezuela no Brasil

Cuba: a determinação por um caminho próprio, 95

Jorge Lezcano Perez – Membro do Conselho de Estado da República de Cuba

Democracia, desenvolvimento econômico e equidade social, 109

Heraldo Muñoz – Embaixador da República do Chile no Brasil

Democracia: valor a ser entendido e compartilhado, 121

Alieto Aldo Guadagni – Embaixador da República Argentina no Brasil

Formação da democracia na Colômbia, 133

Mario Galofre Cano – Embaixador da República da Colômbia no Brasil

V - Democracia no Pós-Comunismo

A política no pós-comunismo, 145

Jeliu Jeleu – Presidente da República da Bulgária

A evolução política e constitucional da Polônia, 149

Aleksander Luczak – Vice-Primeiro-Ministro da República da Polônia

Democracia, direitos humanos e estado de direito na Eslováquia, 159

Branislav Hitka – Embaixador da República Eslovaca no Brasil

Democratização multifacetária e permanente na Hungria, 165

Gábor Tóth – Embaixador da República da Hungria no Brasil

Estado de direito e economia de mercado na Romênia, 173

Romulus Roman – Encarregado de Negócios da Romênia no Brasil

APRESENTAÇÃO

Hermes Zaneti
Coordenador do Projeto Constituição

Assunto altamente complexo, a democracia tem ocupado significativos espaços em debates teóricos em muitos países. Importantes pensadores têm-se dedicado à questão da democracia. Nosso objetivo, nesta apresentação, é, também, referir o pensamento de alguns desses autores que deram enfoques interessantes à matéria, para motivar a discussão.

Giovanni Sartori¹ faz uma pergunta instigante: “A democracia pode ser qualquer coisa?”, para em seguida citar Tocqueville que diz: “É nossa forma de usar as palavras ‘democracia’ e ‘governo democrático’ que cria a maior confusão. A menos que essas palavras sejam claramente definidas e haja concordância quanto à sua definição, as pessoas vão viver numa confusão inextricável de idéias, para grande vantagem dos demagogos e déspotas”.

É ainda Sartori² que nos lembra que “(a) o ideal democrático não define a realidade democrática e, vice-versa, que uma verdadeira democracia não é, e não pode ser, o mesmo que uma democracia ideal; e que (b) a democracia resulta de interações entre seus ideais e sua realidade e é modelada por elas: pelo impulso de um dever ser e pela resistência de um é”.

O embate dinâmico das forças que compõem a democracia é destacado por Przeworski³:

Numa democracia todas as forças devem lutar continuamente pela satisfação de seus interesses. Nenhuma delas encontra refúgio em suas posições políticas. Ninguém pode esperar pelos resultados para modificá-los depois; todos devem subordinar seus interesses à competição e à incerteza. O momento crucial da transição do regime autoritário para o regime democrático é a passagem daquele limiar além do qual ninguém pode intervir para reverter os resultados do processo político formal. A democratização é um ato de submissão de todos os interesses à competição, é uma ação de institucionalização da incerteza. O passo decisivo em direção à democracia é dado pela transferência do poder de um grupo de pessoas para um conjunto de regra.

¹ Sartori, Giovanni. *A Teoria da Democracia Revisitada*, vol. 1, São Paulo: Ática, 1994: 16.

² *Idem, ibidem*: 24.

³ Przeworski, Adam. *Democracia e Mercado*, Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994: 31.

O mesmo autor nos alerta que “a democracia pode ser um efeito conjunto de condições e instituições” e que “as instituições devem adequar-se às condições”.⁴ Analisando a questão da sobrecarga de demandas, quando não autocontida, podendo inviabilizar a governabilidade e comprometer a própria democracia, o autor destaca que os mecanismos de alocação são mais importantes que as formas de propriedade e que o sistema econômico mais racional e humanitário é aquele que depende da existência de mercados regulados para a alocação de recursos e da presença do Estado para garantir um bem-estar material básico para todos⁵.

É importante lembrarmos que a democracia permite à sociedade organizar-se para a disputa dos diferentes interesses em jogo. Ela não é, no entanto, um elástico com capacidade ilimitada para esticar. Nesse sentido, e com as necessárias cautelas, é bom termos em conta as observações de Huntington⁶, para quem: “Um valor que, normalmente, é bom em si não é, necessariamente, otimizado quando é maximizado. Nós reconhecemos que existem limites potencialmente desejáveis à extensão indefinida da democracia política. Democracia terá uma longa vida se tiver uma existência mais balanceada”.

Estas poucas referências, de alguns dos autores que se ocupam do tema, dão uma idéia da complexidade desta discussão. Mostram, igualmente, que o assunto não pode ser ignorado.

A Universidade de Brasília atribui importância especial ao tema da democracia e à política em geral, atendendo, assim, a uma de suas vocações, por ser a universidade da capital política do País. Por isso, criou o Projeto Constituição para acompanhar o processo de discussão das alterações na Constituição do Brasil, pelo Congresso Nacional, em 1995. Entre as várias atividades desenvolvidas, destacamos o “Simpósio Florestan Fernandes – a Construção da Democracia”. O Simpósio constituiu-se, basicamente, de uma série de conferências proferidas por embaixadores de vários países de diferentes continentes. Recebeu mensagens, especialmente escritas para a ocasião, do Presidente da República da Bulgária, Jeliu Jelev, e do Vice-Primeiro-Ministro da República da Polônia, Aleksander Luczak. Conferência especial sobre o assunto em foco foi proferida pelo Doutor Rafael Caldera, Presidente da República da Venezuela. Estiveram presentes e proferiram conferências o Embaixador Juan Somavia, Presidente da Cúpula

⁴ *Idem, ibidem*: 58.

⁵ *Idem, ibidem*: 12.

⁶ Huntington, Samuel P. *The Crisis of Democracy*.

Mundial de Desenvolvimento Social de Copenhague e o Deputado Jorge Lezcano Perez, Membro do Conselho de Estado da República de Cuba. Recebemos, ainda, com exclusividade para publicação, texto de conferência proferida pelo Professor Fernando Henrique Cardoso, Presidente da República Federativa do Brasil, na Universidade de Stanford, versando sobre o tema em foco.

Reunimos o conjunto destes textos para esta publicação que intitula-mos: *Democracia: a grande revolução*. O livro oferece, assim, um panorama amplo da evolução do processo democrático. Aborda desde o problema dos excluídos, um dos itens tratados pelo Reitor da UnB, Doutor João Claudio Todorov na Introdução; discute a construção da democracia, quando o Professor Fernando Henrique Cardoso aponta a necessidade de revitalizar a arte da política; nos leva das origens da democracia à modernidade, nos textos dos Embaixadores da Grécia e da Grã-Bretanha no Brasil; nos remete para o futuro, na democracia no século XXI, onde o Embaixador Juan Somavia, com a participação dos professores da UnB, Lia Zanotta Machado e Benício Viero Schmidt, discute o desafio da equidade apontando a necessidade da erradicação da miséria.

Uma visão histórica dos grandes desafios e a permanente turbulência política que tem envolvido a construção da democracia nos países ibero-americanos é apresentada pelo Presidente da Venezuela, pelo Deputado Jorge Lezcano Perez e pelos Embaixadores do Chile, da Argentina, da Colômbia e da Venezuela. As mensagens do Presidente da Bulgária e do Vice-Primeiro-Ministro da Polônia, além das conferências dos Embaixadores da Eslováquia, da Hungria e do Encarregado de Negócios da Romênia, mostram o processo de construção das mais jovens democracias do mundo.

O conteúdo do livro apresenta a luta que tem sido, ao longo da história, a construção do regime democrático. Vítima de ataques nos mais diferentes países, submergindo em períodos mais ou menos longos, a democracia acaba por emergir como expressão de vontade da maioria do povo, como são exemplos a Argentina, a Venezuela, a Colômbia, o Chile, a Polônia e o Brasil, só para citar alguns.

A motivação da UnB para discutir a questão da democracia decorreu do fato de termos constatado que parece haver um senso comum de que se não fizermos nada, se não tivermos nenhum projeto institucional, então, como por inércia, acontecerá a democracia. Ela seria, assim, um acontecimento quase natural. A história tem mostrado, porém, inúmeras interrupções do processo democrático em muitos países. Na vigência de regimes autoritários, as forças democráticas unem-se para restabelecer a democracia, mas obser-

va-se que, durante os períodos democráticos, não há suficiente empenho dessas mesmas forças no sentido de fortalecer as instituições que garantam a democracia. Nossa convicção, no entanto, é que a democracia deve e pode ser construída e que essa construção passa por um amplo processo de discussão, de participação. As universidades têm um papel especial nessa tarefa, porque elas são, em geral, as primeiras vítimas sempre que ocorre a interrupção autoritária do processo democrático.

A construção de instituições que promovam e defendam a democracia passa pela perspectiva de que as diferentes forças políticas que participam do embate democrático tenham, no presente e no futuro, chance de ver suas reivindicações atendidas. A liberdade que a democracia oferece é extremamente importante, mas não suficiente. Ela precisa garantir uma perspectiva redistributiva. À democracia formal, da liberdade de expressão, do direito de ir e vir, precisamos acrescentar a democracia substantiva, entendida como a erradicação da miséria, a redistribuição da renda, de tal sorte que o povo sinta no bolso e em casa os efeitos da democracia, pois só assim participará do processo de sua construção e defesa.

É importante observar que a democracia, nos últimos anos, ganhou importantes espaços. É muito significativo o número de países que vivem hoje sob o regime democrático. Segundo Przeworski,⁷ “nunca na história tantos países desfrutaram de instituições democráticas ou, pelo menos, submetem-nas a teste”. A democracia cresceu muito, igualmente, como valor; eis que mesmo regimes que, a rigor, não poderiam ser classificados como democráticos, assim se intitulam para buscar maior respeitabilidade e inserção na comunidade internacional.

A obra que ora oferecemos contém relatos históricos, reflexões teóricas e depoimentos ricos com experiências concretas vividas em diferentes países do mundo. Não tem a pretensão maior de realizar uma revisão teórica sobre o assunto. É uma contribuição inicial à discussão da construção da democracia, na esperança de que possa ser ampliada com a participação de outros países e de que saibamos aproveitar esse momento para criar e fortalecer instituições democráticas justas e eficazes, em condições de dar suporte ao processo democrático, que é, ao mesmo tempo, uma realidade e uma promessa permanente.

⁷ Przeworski, Adam. *Democracia e Mercado*, Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994: 9.

DEMOCRACIA, DIREITOS HUMANOS E ESTADO DE DIREITO NA ESLOVÁQUIA

Branislav Hitka
Embaixador da República Eslovaca no Brasil

Democracia, direitos humanos, estado de direito são os três fenômenos, organicamente interdependentes, pelos quais se pode medir a taxa da resposta do Estado às reivindicações da época moderna da civilização humana. Apresentarei uma curta análise das atitudes do Estado eslovaco em relação à democracia como o respeito e a preservação dos direitos humanos. É importante relatar as circunstâncias históricas, as tradições, as experiências positivas e negativas da Eslováquia, que servem de base para a construção política e jurídica do Estado eslovaco.

A questão dos direitos humanos tornou-se, sem dúvida alguma, universal, pois afeta todas as dimensões da vida humana do ponto de vista dos direitos individuais e coletivos das nações. Está claro que a atenção prestada aos direitos humanos não abrange simplesmente horizontes abstratos. A tendência ao respeito e à preservação dos direitos humanos, cada vez mais e com maior intensidade, penetra na vida cotidiana de cada sociedade civilizada, de cada indivíduo.

A questão dos direitos humanos realiza-se mediante a legislação interna dos Estados; pela legislação interna, os Estados respondem à sua evolução, realiza-se seguindo a do direito internacional, que cada vez mais ultrapassa o limite clássico da Nação-ingerência nos assuntos internos dos Estados. E, também, realiza-se em conformidade com as organizações internacionais, governamentais e não-governamentais, que asseguram a padronização universal e a preservação dos direitos humanos em todo o mundo.

A República Eslovaca surgiu no mapa político da Europa em 1 de janeiro de 1993, como consequência da divisão pacífica e plenamente constitucional da antiga Federação Checo-Eslovaca. Nela a tendência de universalização dos direitos humanos está presente. Diversos fatores contribuíram para a criação da República Eslovaca. Evidentemente o fator principal foi a mudança radical na Europa Central e na do Leste, ocorrida depois de 1989, resultado direto da luta pelos direitos humanos e liberdades civis. Paralelamente, tratava-se dos direitos coletivos de autodeterminação da Nação eslovaca. Somente com a restauração e consolidação da democracia foi possível realizar as ambições de emancipação dos eslovacos para ter finalmente o seu próprio Estado, como condição essencial para a realização plena como

nação, para tornar-se membro da família das nações e integrar-se às estruturas internacionais, regionais, européias e mundiais, e contribuir para a solução comum dos assuntos que preocupam a humanidade.

O Estado eslovaco e o povo dedicam uma atenção especial aos direitos humanos, comparável com a dedicada em outros países europeus. Mas, de qualquer maneira, existem circunstâncias específicas, que agora explico para o melhor entendimento porque é dedicada tanta atenção aos direitos humanos na Eslováquia.

A República Eslovaca encontra-se no terceiro ano da construção do seu Estado moderno. O que está colocado nos fundamentos do Estado pode, a longo prazo, influenciar a direção do desenvolvimento da Nação e do governo, os serviços do Estado prestado aos cidadãos, as relações entre os cidadãos, os grupos sociais entre si e as relações entre eles e a representação política. Por esta razão consideramos essencial que as questões dos direitos humanos e das liberdades civis se encontrem no começo da construção do estado de direito e que deles se desenvolva a construção política e jurídica do Estado eslovaco.

A história da Nação eslovaca e das nacionalidades que vivem no território da República Eslovaca é requisito básico para que o respeito e a preservação dos direitos humanos e das liberdades civis sejam considerados como pedra fundamental da nossa existência. Já temos experiências com a democracia em funcionamento. Nossas experiências são ainda relativamente curtas em comparação com as das democracias tradicionais. Infelizmente, a continuidade histórica da evolução da democracia, dos direitos humanos e das liberdades civis foi interrompida pelos regimes totalitários e autoritários que governaram nosso País por mais de 50 anos. Falo no Estado eslovaco que existia no decorrer da Segunda Guerra Mundial. Neste sentido, é necessário dizer que o então Estado eslovaco foi criado nas circunstâncias mais trágicas da história recente do mundo, e marcado pela mesma tragédia que ocorreu em outros regimes políticos impostos do estrangeiro aos diversos países da Europa, e também nas quatro décadas do regime totalitário comunista. As atitudes doutrinárias do regime comunista em relação aos direitos humanos são bem conhecidas. De qualquer maneira, o fato de que a Eslováquia vivia há mais que cinco décadas nas condições do totalitarismo e autoritarismo tem também o lado positivo. As experiências negativas do período não-democrático plantaram na consciência da população uma suficiente resistência contra o totalitarismo e autoritarismo que garante que as eventuais recidivas do passado não tenham chances reais para se impor na vida da Eslováquia.

Podemos dizer que hoje em dia a tendência universal da questão dos direitos humanos atua na Eslováquia ainda com maior intensidade do que antes de 1 de janeiro de 1993, porque essa tendência provem diretamente, sem papel intermediário, da antiga Federação Checo-Eslovaca.

A República Eslovaca ancorou o respeito aos direitos humanos na sua Constituição democrática. A Constituição eslovaca foi incorporada a Carta dos Direitos e Liberdades Fundamentais, aprovada ainda pela Assembléia Federal (lei constitucional de 1991). Por esse ato a Eslováquia aceitou a letra e o espírito da Convenção Européia dos Direitos Humanos, conhecida também como Convenção de Roma, de 1950. A incorporação da Convenção à Constituição, e desta maneira ao sistema jurídico, e o cumprimento dos compromissos assumidos foi uma das condições fundamentais para a entrada da Eslováquia no Conselho da Europa em 1993. Também os compromissos dos demais pactos e tratados internacionais quanto aos direitos humanos foi assumido e está sendo cumprido. Podemos dizer que o constitucionalismo eslovaco e o nível atingido no respeito e na preservação dos direitos humanos e das liberdades civis correspondem aos padrões mais desenvolvidos da Europa.

O Estado eslovaco moderno contém os valores que são próprios da nossa população. O nosso Estado cresce com os valores do espaço europeu como resultado da história européia em que os eslovacos faziam parte desde os primeiros séculos da nossa era. A democracia, a estrutura política pluralista, a legalidade, a economia de mercado, o desenvolvimento da iniciativa privada, o respeito e a preservação dos direitos humanos são os pilares da construção do Estado eslovaco, que oferece aos cidadãos, sem diferença alguma, uma plena e ampla oportunidade para o desenvolvimento da vida privada e pública.

Gostaria de dizer algumas palavras quanto às lutas dos eslovacos pelos seus direitos coletivos nacionais. Não pretendo fazer uma análise detalhada do desenvolvimento do processo de emancipação nacional eslovaca. Discorrerei sobre os direitos das minorias que vivem na República Eslovaca e quais as atitudes básicas adotadas pelo Estado eslovaco neste sentido. Para entender bem o presente, considero necessário mencionar os fatos fundamentais do passado.

O processo de formação dos Estados nacionais na Europa, que na parte ocidental faticamente terminou nos finais do século XIX, contribuiu também para o processo do renascimento nacional eslovaco. Devido aos rumos do destino, não muito favorável aos eslovacos, seu território histórico foi incorporado ao reino da histórica Hungria nos finais do século X, como

conseqüência das contradições internas do Estado, dos nossos antepassados e dos ataques dos antigos magyares. Uma forte e violenta “magyarização” da Eslováquia nos finais do século XIX e início do século XX, que não tinha alternativa noutros lugares da Europa na época, e o perigo da perda da identidade e do desaparecimento da Nação eslovaca contribuíram para a aceleração do processo do desmembramento étnico eslovaco do quadro das estruturas do Estado húngaro histórico. Nos momentos decisivos no decorrer da Primeira Guerra Mundial, quando o antigo Estado húngaro multinacional esperava a manifestação da “lealdade”, os eslovacos e outras nações não-magyares da antiga Hungria rejeitaram a concepção *natio hungarica*, construída na base da exclusividade étnica dos magyares e na rejeição da plataforma étnico-pluralista, e aprovaram os planos para a eliminação da Hungria histórica.

O modelo de Versalhes, que foi utilizado para a formação da Europa central, foi elaborado depois da Primeira Guerra Mundial como consequência da política de eliminação do antigo império austro-húngaro para que esse fosse substituído pelos Estados nacionais. Assim apareceu a nova Áustria, Hungria e Checo-Eslováquia. Dessa forma, com base nos acordos feitos entre as representações políticas checa e eslovaca, respectivamente, os eslovacos tornaram-se parte do Estado checo-eslovaco, com o elemento checo no papel hegemônico, pois a representação política checa deduzia a criação do Estado checo-eslovaco da sua história como ponto culminante do processo de emancipação nacional checo. A concepção pluralista original foi negada pela representação política checa e, mais, substituída pela concepção de uma única Nação checo-eslovaca. A concepção da construção de um Estado comum na base dos dois sujeitos iguais e autônomos foi substituída pela concepção do Estado unitário. Os eslovacos participaram ativamente no processo do constitucionalismo checo-eslovaco e na obtenção de um elevado nível de preservação dos direitos humanos, comparável com os dos países ocidentais nos anos 20 e 30. A insatisfação dos eslovacos não surgiu da insuficiência dos direitos humanos ou liberdades civis, e sim do fato da rejeição da concepção pluralista de construção do Estado pela representação política checa. Apesar dos checos representarem, então, pouco mais que 50% da população do Estado, colocaram a construção do Estado como base da exclusividade étnica checa, o que não podia satisfazer a população eslovaca. A crise interna permanente provocada pela crise das concepções resolveu-se definitivamente com a divisão da Checoslováquia. A tentativa de federalização da Checoslováquia em 1968 fracassou. A Federação foi proclamada em 28 de outubro de 1968, mas o estabelecimento do regi-

me neo-estalinista cruel de normalização, depois do fracasso da tentativa de democratização do regime, enterrou as idéias de federação autêntica. Nada mudou na substância do poder centralizado com o papel dirigente do partido comunista e na interpretação de classe da tarefa do Estado e no direito.

Somente as mudanças radicais democráticas e a consolidação da democracia criaram as condições favoráveis para a solução da questão dos direitos coletivos dos eslovacos. Neste sentido, é necessário dizer que a divisão da antiga Checoslováquia não alterou negativamente os padrões europeus dos direitos humanos. No processo das negociações sobre a divisão da Checoslováquia não foi colocada a questão da solução do conflito étnico ou do ódio entre as duas nações. Tratava-se da solução da crise das concepções, crise entre a concepção do estado unitário da representação política checa e da concepção da união mais livre da representação política eslovaca. A crise resultou em divisão da Checoslováquia por lei constitucional.

A construção do estado de direito na Eslováquia, bem como a política do respeito aos direitos das minorias, realiza-se segundo os padrões europeus. A Eslováquia recentemente ratificou o tratado europeu sobre a preservação dos direitos das minorias nacionais, mas todas as comparações da prática eslovaca com as práticas de outros países da Europa testemunham que o Estado eslovaco oferece às minorias nacionais mais direitos do que está obrigado, assumindo os válidos compromissos europeus. O essencial neste sentido é o fato de que na Eslováquia combina-se a democracia majoritária, que representa somente os fundamentos elementares da democracia moderna, com o pluralismo. Isso manifesta-se principalmente pelo respeito aos direitos humanos das minorias, nacionais ou étnicas, direitos linguísticos ou religiosos.

Na Eslováquia entende-se muito bem que o nível e a taxa da democracia não se mede somente pelas garantias dos direitos e das liberdades individuais, mas também pelas garantias dos direitos das minorias nacionais ou étnicas. Mas de qualquer maneira, a política de minorias do Estado deve ter o conteúdo bem concreto e os limites bem claros. Abrir a questão dos direitos coletivos das minorias em combinação com as eventuais reivindicações, pondo em perigo a integridade territorial do Estado, significaria abrir a caixa da Pandora com todas as conseqüências. A história da Europa tem experiências muito trágicas com os direitos coletivos das minorias nacionais. Por isso as idéias dos direitos coletivos são absolutamente inaceitáveis para o Estado eslovaco. A Constituição garante a cada cidadão, sem diferença alguma, todos os padrões europeus de direitos humanos. É impossível reivindicar mais direitos para as minorias como são garantidos para os demais

cidadãos nas regiões mistas. Neste caso, dificilmente se trataria da preservação dos direitos das minorias, como já ponderei se tratar do nacionalismo das minorias.

Tomando as lições dos acontecimentos que conduziram à eliminação da antiga Hungria ou Checoslováquia do mapa político da Europa, a Eslováquia não tem intenções de construir o Estado com base na exclusividade étnica. Ao contrário, nossa intenção é que seja construído o Estado com base na sociedade cívica, étnico-pluralista. Isso é a base fundamental de saída neste contexto que corresponde às nossas experiências históricas. Caso a Eslováquia não aceitasse o entendimento pluralista do espaço centro-europeu, poderia pagar caro, como pagou a antiga Hungria ou Checoslováquia.

Na Eslováquia o sistema político democrático consolida-se. O respeito e a preservação dos direitos humanos e das liberdades civis como condição fundamental para a construção do estado de direito estão garantidas pela Constituição. O constitucionalismo eslovaco e o nível alcançado em relação ao respeito e à preservação dos direitos humanos é comparável com a dos Estados com democracia desenvolvida. Em relação às minorias, nacionais ou étnicas, o Estado assumiu os compromissos europeus que foram incorporados no sistema jurídico do País. O Estado garante o pleno exercício dos direitos das minorias. O Estado eslovaco está construído como uma sociedade cívica na base do pluralismo.



Imprensa:
GRÁFICA VALCI EDITORA LTDA
SIG - Quadra 8 - Lote 2.230
Telefone: 344-1747 - Fax: 344-3025
CGC - 00336024/0001-16

Outros lançamentos da Editora UnB:

Einstein estava certo?
Clifford M. Will

*A minoria próspera e
a multidão inquieta*
Noam Chomsky

Rejuvenescer a velhice (2ª edição)
Maria Laís M. Guidi e
Maria Regina de L. P. Moreira (orgs.)

O texto da notícia
Elcias Lustosa

A potência do dragão
Sérgio Caldas Mercador Abi-sad

Drogas e sociedade nos tempos da Aids
Richard Bucher

Flauta transversa – método elementar
Pierre-Yves Artaud

*Entre árvores e esquecimentos –
história social nos sertões do Brasil*
Victor Leonardi

Amigos traiçoeiros
Sérgio Bath e Thiago de Mello

*O protestantismo, a maçonaria e a
questão religiosa no Brasil* (2ª edição)
David Gueiros Vieira



"...você pensa que revolucionário é o seu socialismo. Engana-se. Revolucionária é a democracia. O socialismo no máximo pode ser um dos conteúdos da democracia. A democracia é revolucionária porque é um regime sempre incompleto, sempre a fazer-se, aberto e plural, mas tudo isso na direção de uma sociedade com igualdade de oportunidades. E mais: para a sua prática efetiva, somente quando haja muita cultura e uma sociedade educada."

Anísio Teixeira

(Depoimento de Anísio Teixeira ao
Senador Artur da Távola)

Cod Edu: 27669

ISBN 85-238-0451-3



9 788523 004514